



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de Fundamental, Médio, EJA Fundamental, EJA Médio, Creche, Mais Educação, PNEER – 2020, deste Município de Inhangapi/Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Inhangapi/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A Resolução N° 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE estabelece: “Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009”.

2.3. A presente demanda apresentada foi realizada com base nos alunos matriculados no ano de 2017.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.2. Os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) deverá entregar a título de exemplar, 01 (uma) amostra, contendo nesta o mínimo de 02 (duas) unidades dos Gêneros Alimentícios ofertados, em embalagem original, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens constantes do Termo de Referência, após ser declarado vencedor do pregão, para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação.

3.3 As amostras deverão ser entregues no:

Depósito Municipal de Alimentação Escolar de Inhangapi-Pa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Secretaria Municipal de Educação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, Nº 887, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000.

A/C. Cláudia Albuquerque.

Referente ao Pregão Presencial-SRP Nº 001/2020.

3.4. O licitante deverá encaminhar as amostras mediante documento formal, em duas vias, no qual deverão constar os dados da empresa, além da descrição completa dos itens apresentados, impresso em papel timbrado da mesma, com carimbo e assinatura do representante legal, e devidamente etiquetada na sequência dos itens do termo de referência.

3.5. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de entrega, as amostras apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não será devolvidos aos licitantes ao final da avaliação técnica, será encaminhada ao departamento para confronto com os produtos que serão adquiridos, e tudo sem ônus para o Município.

3.6. Em estrita observância as normas do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ANVISA/MS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade e fornecimento dos Alimentos a serem adquiridos para os Estudantes do Município de Inhangapi/PARÁ, apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta comercial do licitante.

3.7. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.2 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Chefe de Departamento de Alimentação Escolar e/ou pelo Nutricionista.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax /e-mail, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Secretaria Municipal de Educação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Municipal de Alimentação Escolar de Inhangapi-Pa, na Avenida Hernane Lameira, Nº 887, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

6.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas:

- O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A (s) contratada (s) deverá (ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões:
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa estadual (Tributária e Não Tributária-SEFA);
- Certidão da Dívida Ativa da União (Negativa/Positiva com efeitos de Negativa);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Municipal de Alimentação Escolar de Inhangapi-Pa, na Avenida Hernane Lameira, Nº 887, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

8.2. A equipe do Departamento da Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

8.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.4. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Secretaria Municipal de Educação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

8.5. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, cabelo protegido), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

8.9. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo poderão ser obtidos no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Secretaria Municipal de Educação, na Praça Alacid Nunes, 74, S/N – Centro, no Município de Inhangapi/PA, em dias úteis, das 08h00 às 13h00.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 FNDE/PNAE e nº 8666/93.

12. SANÇÕES

12.1. Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

Inhangapi-PA, 27 de janeiro de 2020.

Cláudia Albuquerque
Nutricionista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
Secretaria Municipal de Educação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

PLANILHA DOS ITENS

ITEM	NOME DO ALIMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	EMBALAGEM SECUNDARIA / EMBALAGEM PRIMARIA	VALOR VALIDADE DOS PRODUTOS
01	ACHOCOLATADO EM PO	KG	1000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
02	AÇÚCAR	KG	3000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
03	ADOÇANTE LIQUIDO	UNS	5	CAIXA DE PAPELÃO ATE 5 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 100 ML	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
04	ALHO	KG	1000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 10 DIAS
05	ARROZ TIPO LONGO FINO	KG	6000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM 0808APROPRIAD09A 09ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 240 DIAS
06	AVEIA EM FLOCOS	KG	150	CAIXA DE PAPELÃO ATE 10 KG / EMBALAGEM ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
07	AZEITE DE DENDÊ	LITROS	100	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS
08	BATATA INGLESA	KG	120	SACA APROPRIADA DE ATÉ 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1 KG	NÃO INFERIOR A 10 DIAS
09	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	KG	2000	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER	KG	2000	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
11	CARNE BOVIBA CONGELADA (PÁ)	KG	4000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM PLASTICA A VÁCUO ATE 2KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A - 18°C	NÃO INFERIOR A 60 DIAS
12	CARNE MOIDA BOVINA PÁ CONGELADA	KG	4000	CAIXA PLÁSTICA ATE 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A 13VÁCUO ATÉ 2 KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A	NÃO INFERIOR A 60 DIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Secretaria Municipal de Educação

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

				18°	
13	CEBOLA BRANCA	KG	300	BASQUETA PLÁSTICA ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1 KG	NÃO INFERIOR A 10 DIAS
14	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	KG	3000	CAIXA DE PAPELÃO DE 30 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATE 2 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
15	CREME DE LEITE	KG	300	CAIXA APROPRIADA ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	300	CAIXA ATÉ 20 KG / EMBALAGEM DE 1 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
17	FARINHA LÁCTEA	KG	150	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 10 KG EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
18	FELJÃO CARIOCA TIPO L	KG	3000	FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTE 20S ATE 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
19	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	100	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 KG / EMBALAGEM ATE 1 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
20	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	5000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 3 KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A - 18°C	NÃO INFERIOR A 120 DIAS
21	LEITE CONDENSADO	KG	300	CAIXA APROPRIADA ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS
22	LEITE DE COCO	LITROS	300	CAIXA APROPRIADA ATÉ 30 LITROS / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO INSTANTÂNEO) ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	KG	4000	FARDO DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 2KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
24	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO	KG	2000	FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATE 10 KG EMBALAGEM 27PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
25	MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO	KG	1000	CAIXA DE PLÁSTICO ATÉ 10KG / EMBALAGEM ATÉ 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
26	MILHO BRANCO	KG	300	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG	NÃO INFERIOR A 120 DIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Secretaria Municipal de Educação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

27	ÓLEO DE SOJA	LITROS	400	CAIXA DE PAPELÃO ATE 20 UNIDADES/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
28	REPOLHO VERDE	KG	300	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA ATÉ 20KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA	NÃO INFERIOR A 5 DIAS
29	SAL IODADO REFINADO	KG	300	FARDO PLÁSTICA TIPO TRANSPARENTE ATÉ 30KG EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS
30	TOMATE	KG	300	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA ATÉ 20KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA ATÉ 1 KG	NÃO INFERIOR A 10 DIAS
31	VINAGRE	LITROS	400	CAIXA DE PAPELÃO ATE LITROS / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 180 DIAS

Inhangapi-PA, 27 de janeiro de 2020.

Cláudia Albuquerque
Nutricionista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 Secretaria Municipal de Educação
 Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
 CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	E SOUZA DA CRUZ - ME	F V COSTA DA SILVA - ME	PESQUISA DA INTERNET	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	1000	R\$ 27,00	R\$ 16,00	R\$ 27,00	R\$ 23,33	R\$ 23.333,33
2	AÇÚCAR	KG	3000	R\$ 2,75	R\$ 2,50	R\$ 3,29	R\$ 2,85	R\$ 8.540,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO	UNS	5	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 5,00	R\$ 3,53	R\$ 17,67
4	ALHO	KG	1000	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 25,33	R\$ 25.333,33
5	ARROZ TIPO LONGO FINO	KG	6000	R\$ 3,60	R\$ 3,30	R\$ 4,16	R\$ 3,69	R\$ 22.120,00
6	AVEIA EM FLOCOS	KG	150	R\$ 18,30	R\$ 17,50	R\$ 29,90	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
7	AZEITE DE DENDÊ	LITROS	100	R\$ 11,50	R\$ 12,50	R\$ 38,90	R\$ 20,97	R\$ 2.096,67
8	BATATA INGLESA	KG	120	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 5,99	R\$ 4,33	R\$ 519,60
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	KG	2000	R\$ 11,40	R\$ 12,00	R\$ 17,90	R\$ 13,77	R\$ 27.533,33
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	KG	2000	R\$ 9,60	R\$ 11,00	R\$ 3,90	R\$ 8,17	R\$ 16.333,33
11	CARNE BOVINA CONGELADA (PÁ)	KG	4000	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 22,99	R\$ 19,00	R\$ 75.986,67
12	CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA (PÁ)	KG	4000	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 16,30	R\$ 65.200,00
13	CEBOLA BRANCA	KG	300	R\$ 2,80	R\$ 3,50	R\$ 4,99	R\$ 3,76	R\$ 1.129,00
14	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	KG	3000	R\$ 31,00	R\$ 27,00	R\$ 39,90	R\$ 32,63	R\$ 97.900,00
15	CREME DE LEITE	KG	300	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 11,90	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	300	R\$ 5,50	R\$ 3,90	R\$ 5,29	R\$ 4,90	R\$ 1.469,00
17	FARINHA LACTEA	KG	150	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 29,97	R\$ 27,66	R\$ 4.148,50
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	3000	R\$ 5,75	R\$ 6,00	R\$ 8,45	R\$ 6,73	R\$ 20.200,00
19	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 14,50	R\$ 12,70	R\$ 14,07	R\$ 1.406,67
20	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	5000	R\$ 8,80	R\$ 8,50	R\$ 20,14	R\$ 12,48	R\$ 62.400,00
21	LEITE CONDESADO	KG	300	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 9,19	R\$ 12,40	R\$ 3.719,00
22	LEITE DE COCO	LITROS	300	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 17,73	R\$ 14,74	R\$ 4.423,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO INSTANTÂNEO) ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	KG	4000	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 16,59	R\$ 22,53	R\$ 90.120,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO	KG	2000	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 4,58	R\$ 5,79	R\$ 11.586,67
25	MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO	KG	1000	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,38	R\$ 8,13	R\$ 8.126,67
26	MILHO BRANCO	KG	300	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 7,89	R\$ 7,36	R\$ 2.209,00
27	ÓLEO DE SOJA	LITROS	400	R\$ 5,00	R\$ 4,80	R\$ 3,79	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
28	REPOLHO VERDE	KG	300	R\$ 4,60	R\$ 5,00	R\$ 5,79	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
29	SAL IODADO REFINADO	KG	300	R\$ 0,80	R\$ 1,50	R\$ 4,19	R\$ 2,16	R\$ 649,00
30	TOMATE	KG	300	R\$ 7,60	R\$ 6,00	R\$ 6,99	R\$ 6,86	R\$ 2.059,00
31	VINAGRE	LITROS	400	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 2,69	R\$ 3,16	R\$ 1.265,33
							TOTAL	R\$ 590.474,25